



CÂMARA MUNICIPAL

# EDITAL

## Nº.174/2026

**Assunto:** DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DIRETOR DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARIA KEIL

Dando cumprimento ao disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 47.º, e com o artigo 159.º ambos do Código do Procedimento Administrativo procede-se à publicação do referido Despacho, em anexo ao presente EDITAL.

Para constar se publica o presente edital, que vai autenticado com o selo oficial em uso no Município de Loures, constituído por 2 páginas anexas, no sítio institucional da Câmara Municipal de Loures em [www.cm-loures.pt](http://www.cm-loures.pt), nos Paços do Município e nos locais habituais.

Loures, 30 de março de 2026

O Presidente da Câmara

Ricardo Leão

# MUNICÍPIO DE LOURES



**DESPACHO**

**DATA:** 30/03/2026

**Nº. 140/2026**

**PROVENIÊNCIA:** PRESIDÊNCIA

**DESTINATÁRIO:** EXPEDIENTE

**Assunto:** DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DIRETOR DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARIA KEIL

Tendo em vista conferir maior celeridade e eficiência na articulação entre os serviços e os Agrupamentos de Escolas e Escola Não Agrupada do Município, ao abrigo do estatuído no artigo 44.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro e ainda no disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deogo, relativamente ao pessoal não docente, no Sr. Professor **Nuno Jorge Queiroz Correia, Diretor do Agrupamento de Escolas Maria Keil**, as seguintes competências:

- 1 - Aprovar e alterar o mapa de férias e tomar as restantes decisões relativas a férias;
- 2 - Controlar a assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho;
- 3 - Justificar e propor a injustificação de faltas;
- 4 - Autorizar o gozo da compensação pelo trabalho em dias de descanso semanal obrigatório;
- 5 - Avaliar o pessoal não docente afeto ao Agrupamento de acordo com os critérios fixados pelo Município.
- 6 - Propor, para efeitos de autorização, deslocações em serviço no país;
- 7 - Propor a instauração de procedimento disciplinar relativamente a infrações que levem à aplicação de sanção superior a repreensão escrita;
- 8 - Autorizar a participação em formação interna, de acordo com os critérios definidos;
- 9 - Propor áreas de formação específicas de acordo com as necessidades identificadas.

Consideram-se ratificados todos os atos praticados no âmbito das competências agora delegadas.

# MUNICÍPIO DE LOURES



CÂMARA MUNICIPAL

Fica o Senhor Diretor do Agrupamento autorizado a subdelegar as competências ora conferidas.

Mantêm-se os fluxos de circulação documental através do Departamento de Educação e do Departamento de Recursos Humanos.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de abril de 2026.

**Câmara Municipal de Loures**

**E/61996/2026**

09.04.2026

14:36:30

O Presidente da Câmara

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Ricardo Leão', written over a horizontal line.

Ricardo Leão